



1803  
gf

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**  
Gabinete do Secretário

**2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO nº 002/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, E A SAMAS - ASSOCIAÇÃO MUSEU DE ARTE SACRA DE SÃO PAULO, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA, PARA GESTÃO DO MUSEU DE ARTE SACRA DE SÃO PAULO.**

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da **SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**, com sede nesta cidade, na Rua Mauá, nº 51, Luz, CEP 01028-000, São Paulo, SP, neste ato representada pelo Titular da Pasta, **SERGIO SÁ LEITÃO**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 04.346.735-6/RJ e inscrito no CPF sob o nº 929.010.857-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO MUSEU DE ARTE SACRA DE SÃO PAULO Organização Social de Cultura, com CNPJ/MF nº 67.848.994/0001-71, tendo endereço à Avenida Tiradentes, nº 676 – Luz – CEP: 01102-000 – São Paulo / SP, e com estatuto registrado no 8º Cartório Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Cidade de São Paulo - SP, sob nº 16.553, neste ato representado por José Carlos Reis Marçal de Barros, Diretor Executivo, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 2.439.853-6 e do CPF/MF nº 006.582.198-4, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Estadual 846 de 4 de junho de 1998, o Decreto Estadual 43.493, de 29 de julho de 1998 e suas alterações, e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo SC nº 1974574/2018, fundamentada no § 1º, do artigo 6º, da referida Lei Complementar e alterações posteriores, **RESOLVEM** celebrar o presente **ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO** referente à formação de uma parceria para fomento e execução de atividades relativas à área de Cultura, materializada pelo gerenciamento e execução de atividades a serem desenvolvidas junto ao Museu de Arte Sacra de São Paulo, instalado à Avenida Tiradentes, nº 676 – Luz – CEP: 01102-000 – São Paulo / SP, cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente aditamento tem por objetivo a alteração dos ANEXOS II (PLANO DE TRABALHO - AÇÕES E MENSURAÇÕES), III (PLANO ORÇAMENTÁRIO) E V (CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO) para pactuação do Plano de Trabalho do exercício de 2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Fica alterado o parágrafo primeiro da **CLÁUSULA SÉTIMA** do Contrato de Gestão nº **002/2018**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DOS RECURSOS FINANCEIROS**

(...)

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Para fomento e execução do objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO**, conforme atividades, metas e compromissos especificados no Anexo II a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA**, no prazo e condições constantes deste instrumento, bem como no Anexo V – Cronograma de Desembolso, a importância global de **R\$ 34.320.643,93** (trinta e quatro milhões, trezentos e vinte mil, seiscentos e quarenta e três reais e noventa e três centavos).

V



1002  
-09

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**  
Gabinete do Secretário

(...)

**CLAÚSULA TERCEIRA**

Ficam alterados o caput e o Parágrafo Segundo da **CLAÚSULA OITAVA** do Contrato de Gestão nº **002/2018**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**CLAÚSULA OITAVA**  
**SISTEMA DE REPASSE DOS RECURSOS**

Para o exercício de **2020**, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA um total de R\$ 6.432.800,00 (seis milhões, quatrocentos e trinta e dois mil e oitocentos reais), mediante a liberação de **12 (doze)** parcelas, de acordo com o "Anexo V – Cronograma de Desembolso". O valor a ser repassado nos anos seguintes correrá por conta dos recursos consignados nas respectivas leis orçamentárias dos exercícios subsequentes.

(...)

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – 6.432.800,00 (seis milhões, quatrocentos e trinta e dois mil e oitocentos reais), que onerará a rubrica **13.391.1214.5732.0000** no item **33.90.39 – 75** no exercício de 2020, será repassado em **12 (doze)** parcelas, na seguinte conformidade:

1 – **90%** (noventa por cento) do valor previsto no "caput", correspondentes a R\$ 5.789.520,00 (cinco mil, setecentos e oitenta e nove mil, quinhentos e vinte reais) serão repassados através de **12 (parcelas)** parcelas conforme Anexo V – Cronograma de Desembolso.

2 – **10%** (dez por cento) do valor previsto no "caput", correspondentes a **R\$ 643.280,00 (seiscentos e quarenta e três mil, duzentos e oitenta reais)**, serão repassados através de **12 (doze)** parcelas conforme Anexo V – Cronograma de Desembolso, cujos valores variáveis serão determinados em função da avaliação trimestral da execução contratual, conforme previsto no Anexo Técnico II – Plano de Trabalho - Ações e Mensurações.

3 – A avaliação da parte variável será realizada trimestralmente pela Unidade Gestora, podendo gerar um ajuste financeiro a menor na parcela a ser repassada no trimestre subsequente, a depender do percentual de cumprimento das metas, conforme previsto no Anexo Técnico II – Plano de Trabalho - Ações e Mensurações.

(...)

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente aditamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 09 de junho de 2020.

/

1863  
ef



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**

Gabinete do Secretário

CONTRATANTE

**Sérgio Sá Leitão**

SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

**JOSÉ CARLOS MARÇAL DE BARROS**

DIRETOR EXECUTIVO

ASSOCIAÇÃO MUSEU DE ARTE SACRA DE SÃO PAULO

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_